

**CONTRATO Nº 004/2019 DE ALUGUEL ENTRE AMEOSC E MECÂNICA IGUAÇÚ.**

**AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, Prefeito de São Miguel do Oeste e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 595, Município de São Miguel do Oeste- SC, doravante denominado de **LOCADORA** e de outro lado a **EMPRESA MECÂNICA IGUAÇÚ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 79.277.265/0001-91, estabelecida na Av. Santa Helena, 270, Município de São Miguel do Oeste, SC, neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ BASSO**, denominada de **LOCATÁRIA**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de locação de imóvel, mais propriamente de uma edificação com área de 500m<sup>2</sup>, com uma área para movimentação de caminhões de 5.000 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Willy Barth, 1253, Bairro Progresso, Município de São Miguel do Oeste SC, para armazenamento de pneus inservíveis, lixo eletrônico, lâmpadas, vidros e demais materiais recicláveis, que serão coletados neste município e nos demais Municípios da AMEOSC, visando a despoluição e preservação do meio ambiente, espaço para garagem de caminhões e veículos que a Entidade possa adquirir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, **no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.**

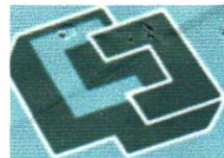
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS:**

**I- DO PREÇO:**

A locadora pagará à locatária pela locação do imóvel o valor mensal de R\$ **2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, durante os primeiros 24 (vinte e quatro meses), ou nos anos de 2019 e 2020. A partir de janeiro de 2021, será corrigido pelo índice do INPC acumulado durante o ano anterior.

**II - DA FORMA DE PAGAMENTO:**





O pagamento será feito através de depósito na conta corrente do Senhor JOSÉ BASSO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, representante legal da Locatária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o período de **02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS:**

Os encargos do imóvel, tais sejam com pagamento de luz, água e telefone, ficam a cargo da **AMEOSC** e as despesas com conservação das instalações físicas de suas edificações e limpeza e manutenção do lote locado ficam a cargo da **Empresa Mecânica Iguazu**. Porém é de responsabilidade da Ameosc zelar pela manutenção entregando o imóvel nas mesmas condições recebidas.

Fica estabelecido que no primeiro semestre de 2019, a Empresa Locatária, estará reformando a estrutura física das instalações, na construção do piso no galpão, reforma nas paredes e pintura externa, construção de um banheiro com lavatório no espaço interno do galpão e reforma com pintura nas instalações do escritório.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

Os preços constantes do presente Contrato não serão reajustados no ano de 2020. A partir de janeiro de 2021 será reajustado o valor do aluguel pelo índice do INPC acumulado no ano anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação devidamente justificada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio das partes, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas